

LEI MUNICIPAL Nº1.807, DE 26 DE NOVEMBRO DE 2014.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar doação de terreno público que menciona, e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Ourém, Estado do Pará, usando de suas atribuições conferidas pela legislação em vigor, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei.

Art. 1º - Conforme permite o artigo 37, inciso X da Lei Orgânica do Município, fica o Poder Executivo Municipal, mediante as condições estipuladas nessa Lei, autorizado a efetivar a doação à ANGELA MARIA CORRÊA, portadora de CPF nº 468.281.682-91 e RG nº 2.118.959/SSP-PA, de uma área de terreno abaixo descrita, com a finalidade exclusiva de construção de sua moradia.

Proprietário: Município de Ourém;

Local: Rua Joaquim Dionisio nº878 - Terminal

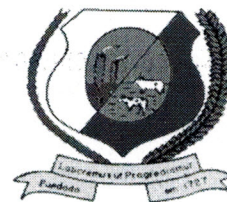
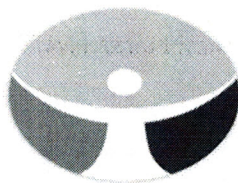
Descrição: Área regular medindo 10,00m(dez metros) de frente, com 30,00m(trinta metros) pelas laterais, e 12,00m(doze metros) pelos fundos, confinando pelo lado direito com Edilson Maria de Souza, pelo lado esquerdo com a Luiz Wagner Araujo Cardoso Junior, e pelos fundos com Patrimônio Municipal, área total de 329,60 m² (Trezentos e vinte e nove metros e sessenta centímetros quadrados).

Parágrafo Único – As características, confrontações e avaliação do bem público imóvel de que trata o caput deste artigo encontram-se no parecer técnico e croqui que fazem parte integrante desta Lei.

Art. 2º - A donatária tem o prazo máximo de 2 (dois) anos para regularizar a posse do imóvel, sendo utilizado o imóvel doado unicamente para moradia, edificação para habitação ou empreendimento comercial, sob pena de revogação da doação, independentemente de indenização pelas benfeitorias realizadas no terreno objeto desta doação.

Parágrafo Único – A inobservância do disposto no art. 2º implicará na imediata reversão do bem doado para o patrimônio Municipal com todas as benfeitorias nele realizadas sem qualquer ônus para o Erário Público

Art. 3º - Ressalvados os casos em que o imóvel sirva como garantia para financiamento da obra a que se refere o artigo 2º, fica a doação onerada com as cláusulas de



inalienabilidade e impenhorabilidade do imóvel pelo prazo de 05 (cinco) anos, a contar do registro do imóvel.

Art. 4º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por Termo de Doação.

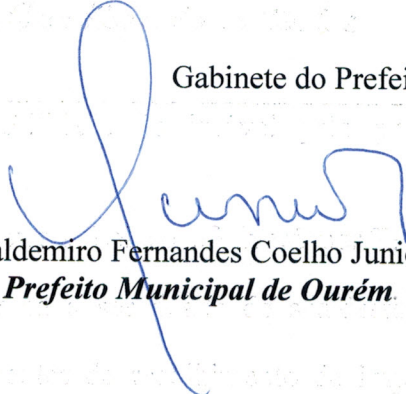
Art. 5º - Fica desafetada a área a ser doada de sua destinação pública específica.

Art. 6º - As despesas decorrentes de recolhimento de impostos sobre a doação, bem como, o seu consequente registro junto ao cartório de registro de imóveis desta comarca, correrão integralmente por conta da outorgada donatária.

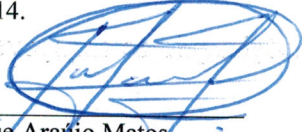
Art. 7º - Fica autorizado o Executivo Municipal, após processada a doação, realizar todos os registros contábil e patrimonial necessários ao cumprimento da presente lei.

Art. 8º - Revogadas as disposições em contrário, essa Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 26 de Novembro de 2014.


Valdemiro Fernandes Coelho Junior
Prefeito Municipal de Ourém

REGISTRADO E PUBLICADO
EM, 26/11/2014.


Mario Henrique Araújo Matos
Secretário Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

PARECER TÉCNICO

INTERESSADO: ANGELA MARIA CORREIA
PROPRIETARIO: ANGELA MARIA CORREIA
CPF: 468.281.682-91
RG: 2.118.959/SSP- PA
ENDEREÇO: RUA JOAQUIM DIONISIO, 878 - TERMINAL

OBJETIVO DA AVALIAÇÃO: Estimativa do valor de mercado do bem.
PRESSUPOSTOS/RESSALVAS/FATORES LIMITANTES:

O MUNICÍPIO:

O Município de Ourém com área territorial de 602.5659 km²., pertence a Mesorregião do Nordeste Paraense e a Microrregião Guamá, e limita-se com os seguintes municípios:

Ao Norte: Santa Luzia do Pará
O Leste: Bragança, Capanema e Bonito
Ao Sul: Irituia e S. Miguel do Guamá
O Oeste: Capitão Poço.

Distando cerca de 182 km. da cidade de Belém-Pa (capital do estado) e possuindo uma população de cerca de 20.296 habitantes (Estimativa IBGE 2011) e representando boa estrutura logística condizente com a sua economia mercadológica a qual está voltada especialmente ao ramo das explorações de seixo, brita e areia. A população de seixo é a maior do Estado, chegando a mais de 700 metros cúbicos por dia, e é responsável pelo abastecimento da capital paraense. Além disso, 60% da população ouremense vivem da agricultura familiar e outros sobrevivem com olarias.

A infra-estrutura comunitária dispõe de hospital, escolas, supermercados, posto bancário, transportes coletivos intermunicipais, segurança pública, correios, empresas de serviços de telefonia, fornecimento de energia elétrica, abastecimento de água potável, combustíveis, coleta de lixo, etc., tudo função de um núcleo comercial perfeitamente identificado com a região.

O Imóvel:

Conquanto tenha sido apresentada a correspondente documentação do lote que compõe o imóvel avaliado, enfatizamos que as dimensões estruturais, no seu todo, não se equivalem com aquelas comprovadas "in loco" através de medições à GPS. Assim, considerando a referida documentação, para efeito avaliatório, considerou-se o lote, como se unificado estivesse, tomando-se por base as medidas comprovadas "in loco".



OBJETO DA AVALIAÇÃO:

IMÓVEL: TRAVESSA DOMINGOS QUADROS, S/N – TERMINAL.

TIPO DO BEM: Terreno Urbano

DESCRIÇÃO SUMÁRIA DO BEM:

Terreno urbano , localizado a Travessa Domingos Quadros, s/n, perímetro compreendido entre a Rua Joana Reis e Rua Luiz de Moura, bairro Terminal de Ourém-PA.

- Área Legal do Terreno: 329,60 m²
- Área Real do Terreno: 300,00m²

OCUPANTE DO IMÓVEL: O Proprietário.

TIPO DE OCUPAÇÃO: Residencial.

IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO BEM AVALIANDO:

DATA DA VISTORIA: 07.04.2014, realizado pelo Engenheiro Jorge Luis Pinto Mesquita.

TERRENO

Terreno formado geometricamente por 4 lados limitando-se pela frente com 10,00m pelo lado direito com 30,00m e esquerdo com 30,00m e pelo fundo com 10,00m, com total de área de 300,00 m². De área total estruturada, conforme as seguintes confrontações e medidas:

ÁREA: (Registro do Processo nº 0328/13):

- .Frente: 10,00m, para à Travessa Domingos Quadros;
- .Lateral Direita: 30,00m, confrontando com imóvel da Sr. Edilson Maria de Souza;
- .Lateral Esquerda: 30,00m, confrontado com imóvel da Sr. Luiz Wagner Araújo Cardoso Junior;
- .Fundos: 10,00m, confrontando com terras do Patrimônio Municipal.
- Perímetro Total: 80,00m.

Ângela Maria Corrêa

